

ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

RELATÓRIO FINAL

Santarém, 14 de outubro de 2024

Relator:

— **Hermínio Paiva Fernandes Martinho**
Presidente do Conselho Geral

ps

RELATÓRIO

ASSUNTO: ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM - APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS - ANÁLISE DA REGULARIDADE FORMAL DAS CANDIDATURAS.

Estando a terminar o Mandato do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), deu-se início ao processo tendente à eleição do Presidente para o Quadriénio 2024/2028, nos termos do disposto nos artigos 19.º dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, e 4.º do Regulamento da Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém (Regulamento n.º 412/2009, de 22 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 200, de 15 de outubro, nos termos dos quais:

Estatutos do IPSantarém:

*“Artigo 19.º
Eleição*

1 – O presidente é eleito pelo conselho geral nos termos estabelecidos nos presentes estatutos e segundo o procedimento previsto no respetivo regulamento a aprovar pelo conselho geral.

2 – O processo de eleição inclui, designadamente:

- a) O anúncio público da abertura de candidaturas;*
- b) A apresentação de candidaturas;*
- c) A audição pública dos candidatos, com apresentação e discussão do seu programa de ação;*
- d) A votação final do conselho geral, por maioria absoluta e voto secreto.”*

Regulamento da Eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, adiante designado simplesmente por Regulamento:

*“Artigo 4.º
Início do processo eleitoral*

O processo eleitoral terá início sessenta dias seguidos antes de concluído o mandato do presidente cessante, através de anúncio público, salvo se, observando -se aquela data, o processo decorrer em período de férias letivas de Verão, caso em que o processo poderá ser antecipado ou adiado para que decorra no período letivo imediatamente anterior ou se inicie até 15 de outubro subsequente.

*Artigo 5.º
Abertura do prazo para apresentação de candidaturas*

1 – A abertura do prazo para apresentação de candidaturas é objeto do anúncio público referido no artigo anterior, constante do Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

2 – O anúncio é publicitado:

- a) Em dois jornais de circulação nacional;
- b) Em dois jornais de circulação regional;
- c) Na página principal da internet do IPS em www.ipsantarem.pt;
- d) Por afixação, nos locais habituais do IPS e Escolas;
- e) Por toda a comunidade académica do IPS.

3 – Compete ao Presidente do Conselho Geral promover a publicação e divulgação do anúncio, devendo o Presidente do Instituto em funções e os Diretores das Escolas assegurar o cumprimento do disposto, respetivamente, nas alíneas c) d) e e) do n.º 2 deste artigo.

4 – Compete ainda ao Presidente do Conselho Geral promover a elaboração de um comunicado de imprensa a anunciar a abertura do prazo para apresentação de candidaturas.”

Assegurado o cumprimento das regras estabelecidas reativas ao início do processo eleitoral (23 de setembro de 2024) e da abertura do prazo para apresentação de candidaturas (de 23 de setembro a 09 de outubro de 2024), impõe-se agora dar cumprimento ao estatuído no artigo 8.º do Regulamento (“*Admissão de Candidaturas*”), por forma a aferir da regularidade foram das candidaturas apresentadas, verificando se as mesmas se encontram conformes com o disposto nos artigos 6.º (“*Apresentação de Candidaturas*”) e 7.º (“*Requisitos formais de apresentação*”) do mesmo Regulamento.

Neste sentido, e tendo em consideração que, nos termos do disposto no artigo 8.º n.º 1 do Regulamento, “*Compete ao Presidente do Conselho Geral verificar a admissibilidade dos candidatos, com base nas normas legais aplicáveis*”, e que, de acordo com o estabelecido nos artigos 6.º e 7.º do mesmo diploma:

- a) “*Os candidatos deverão apresentar a declaração de candidatura ao Conselho Geral no prazo de 15 dias seguidos após o início do processo eleitoral, subscrita por, pelo menos dezasseis docentes (dos quais pelo menos 50 % terão que ser professores de carreira), dezasseis estudantes e oito não docentes, do IPS;*
- b) “*Este conjunto de subscritores deve conter pelo menos um subscritor de cada uma das escolas do Instituto ou das unidades orgânicas regularmente instaladas;*



- c) *“As candidaturas são apresentadas em envelope fechado, endereçado ao Presidente do Conselho Geral, no Secretariado da Presidência do IPS, no prazo fixado no calendário eleitoral;*
- d) *“A apresentação da candidatura consiste na entrega de uma declaração de candidatura subscrita pelo próprio, contendo o nome e demais elementos de identificação do candidato, que acompanha o processo de candidatura;*
- e) *“O processo de candidatura deve ser instruído com:*
 - i) *Declaração por sua honra de que o candidato preenche os requisitos de elegibilidade, nos termos do artigo 2.º do presente Regulamento e não se encontra abrangido pelas inelegibilidades previstas no artigo 3.º do presente regulamento;*
 - ii) *Bases programáticas e programa de Ação do candidato;*
 - iii) *Curriculum vitae do candidato.*
- f) *“A candidatura e todos os documentos que a compõem devem ser apresentados em língua portuguesa*

Importa referir:

1) Quanto à apresentação de Candidaturas, que:

- a) Foi apresentada apenas uma Candidatura (cf. Doc. 1) que, nos termos do preceituado nos artigos 6.º n.º 1 do Regulamento:
 - i) Foi apresentada de forma tempestiva, isto é, dentro do prazo estabelecido para o efeito (até 09 de outubro de 2024), em envelope fechado, endereçado ao Presidente do Conselho Geral, no Secretariado da Presidência do IPSantarém;
 - ii) Foi apresentada, em língua portuguesa, por:

Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão

b) Foi subscrita, nos termos previstos no artigo 6.º n.ºs 1(2.ª Parte) e 2, isto é:

- i) Docentes: 18
- ii) Estudantes: 22
- iii) Não Docentes: 17

Verificando-se, quanto a este conjunto de subscritores, que os mesmo eram oriundos de todas as Escolas do Instituto.

2) Relativamente ao Requisitos formais de apresentação, que:

a) O processo de candidatura apresenta-se instruído com os seguintes documentos (apresentados em língua portuguesa):

- i) Declaração por sua honra, de que preenche os requisitos de elegibilidade, previstos no artigo 2.º do Regulamento e não se encontra abrangido pelas inelegibilidades previstas no artigo 3.º do mesmo diploma (doc. 2);
- ii) Bases programáticas e programa de ação (doc. 3);
- iii) Curriculum vitae (doc. 4);
- iv) Declarações de subscrição de candidatura (doc. 5);
- v) Nota Biográfica (doc. 6).

Analisada a Declaração e o Processo de Candidatura apresentada conclui-se que a mesma se encontra conforme com os dispositivos legais aplicáveis, pelo que é admitida ao processo para a eleição do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

Verificada a regularidade da Candidatura apresentada, deverá proceder-se à:

- a) Notificação do Candidato da admissão;

- b) Divulgação da Lista, Programa de Ação e o Currículo Vitae, na página principal do IPSantarém e de cada uma das Escolas do Instituto;
- c) Afixação nos locais de estilo em uso, nos Serviços Centrais, Serviços de Ação Social e Unidades Orgânicas;
- d) Envio do Programa de Ação para os membros do Conselho Geral;
- e) Preparação, *(i)* das condições necessárias à realização das Audições Públicas do Candidato (em Rio Maior e em Santarém) e *(ii)* a realização do ato eleitoral propriamente dito (audição do candidato, emissão dos Boletins de Voto e elaboração do Caderno Eleitoral).

Nada mais havendo a referir dá-se o presente Relatório como concluído.

Santarém, 14 de outubro de 2024.

O Presidente do Conselho Geral,



Hermínio Paiva Fernandes Martinho

**ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO IPSANTARÉM
LISTA DOS CANDIDATOS ADMITIDOS
(Artigo 11.º do Regulamento)**

N.º CANDIDATURAS APRESENTADAS E ADMITIDAS	SUBSCRITOR
1	Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão

